

## INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2014 - UASG 183039

Nº Processo: 4585/14.  
PREGÃO SISPP Nº 29/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 02152266000185. Contratado : VINIS CAR AUTOPECAS EIRELI - EPP -Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e médios do Inmetro-Surrs. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. Vigência: 28/08/2014 a 27/08/2015. Valor Total: R\$98.000,50. Fonte: 250183023 - 2014NE803687 Fonte: 250183023 - 2014NE803688 Fonte: 250183023 - 2014NE803689. Data de Assinatura: 27/08/2014.

(SICON - 27/08/2014)

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2014 - UASG 183039

Nº Processo: 4585/14.  
PREGÃO SISPP Nº 29/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 00664942000174. Contratado : BRONDANI AUTO PECAS LTDA - EPP -Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e médios do Inmetro-Surrs. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. Vigência: 28/08/2014 a 27/08/2015. Valor Total: R\$118.483,80. Fonte: 250183023 - 2014NE803690 Fonte: 250183023 - 2014NE803691 Fonte: 250183023 - 2014NE803692. Data de Assinatura: 27/08/2014.

(SICON - 27/08/2014)

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2014 - UASG 183023

Nº Processo: 52600.026451/2014 . Objeto: Fechamento de cambio referente a importação direta com a empresa Applied Biosystems. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: O equipamento escolhido possui características desejáveis permitindo quantificar ácidos nucleicos de micro organismos. Declaração de Dispensa em 01/08/2014. DAYSE SANDRA ALBUQUERQUE ALVES. Procuradora Chefe. Ratificação em 04/08/2014. OSCAR ACSELRAD. Presidente em Exercício. Valor Global: R\$ 93.967,50. CNPJ CONTRATADA : 00.000.000/4906-95 BANCO DOBRASIL SA.

(SIDEC - 27/08/2014) 183023-18205-2014NE800056

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 183023

Número do Contrato: 41/2012.

Nº Processo: 15144/2012.

PREGÃO SISPP Nº 23/2012. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 01711147000152. Contratado : IT ALIMENTOS LTDA - EPP -Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de agosto de 2014, o prazo estabelecido na Cláusula Treze do Contrato n. 041/2012, com base no Inciso II, do art. 57, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93 . Vigência: 01/08/2014 a 01/02/2015. Valor Total: R\$1.674.417,26. Fonte: 250183023 - 2014NE800028. Data de Assinatura: 30/07/2014.

(SICON - 27/08/2014)

### SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS SUPERINTENDÊNCIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 26/2014 - UASG 193028

Número do Contrato: 29/2011.

Nº Processo: 52710001231201199.

PREGÃO SISPP Nº 15/2011. Contratante: SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DEMANAUS. CNPJ Contratado: 10329228000183. Contratado : AGENCIA BRASILEIRA DE ESTUDANTES -LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo estabelecido por mais 12 (doze) meses, nas mesmas bases contratuais. Fundamento Legal: Art. 57, II, e Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 19/08/2014 a 19/08/2015. Valor Total: R\$30.420,00. Fonte: 174019205 - 2014NE800197. Data de Assinatura: 19/08/2014.

(SICON - 27/08/2014) 193028-19205-2014NE800009

### Ministério do Esporte

### SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2014 SELEÇÃO PÚBLICA DE ATLETAS A SEREM BENEFICIADOS PELO PROGRAMA ATLETA PÓDIO NO ÂMBITO DO PLANO BRASIL MEDALHAS 2016

O Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de seleção de atletas a serem beneficiados pelo Programa Atleta Pódio, instituído

pela Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011, no âmbito do Plano Brasil Medalhas 2016, e nos termos das Portarias ME nº 83, de 24 de abril de 2013, e nº 67, de 4 de abril de 2013, e Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - SNEAR.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de atletas praticantes de modalidades individuais que compõem o programa dos Jogos Olímpicos ou dos Jogos Paralímpicos os quais, uma vez selecionados, gozarão dos benefícios inerentes ao Programa Atleta Pódio, instituído pela Lei nº 12.395, de 2011, no âmbito do Plano Brasil Medalhas 2016, durante o ciclo de 2013-2016.

2.2. Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades individuais que fazem parte do Programa dos Jogos Olímpicos ou dos Jogos Paralímpicos aquelas indicadas no programa do Comitê Olímpico Internacional (COI) e do Comitê Paralímpico Internacional (CPI), respectivamente, e administradas, no Brasil, por entidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da presente seleção, e sem prejuízo de outras exigências previstas neste Edital, o atleta deverá cumprir, cumulativamente, as seguintes exigências:

a) estar em plena atividade esportiva;

b) estar vinculado a uma entidade de prática esportiva ou a alguma entidade nacional de administração do desporto;

c) apresentar declaração acerca do recebimento, ou não, de qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, apontando o(s) valor(es) efetivamente recebido(s) e qual(is) o(s) período(s) de vigência do(s) contrato(s), entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regular diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de veiculação de qualquer marca de produto ou serviço;

d) estar ranqueado junto à entidade internacional relativa à sua modalidade, entre os vinte primeiros colocados do mundo em sua prova específica, no momento da inscrição;

e) ter sido indicado pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto em conjunto com o Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e o Ministério do Esporte; e

f) apresentar o Plano Esportivo de que trata o item 4 deste Edital.

Parágrafo único - os atletas atualmente beneficiários do Programa Atleta Pódio não poderão participar do presente processo seletivo.

#### 4. DO PLANO ESPORTIVO

##### 4.1. CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO

4.1.1. A inscrição do atleta deverá ser efetivada no endereço eletrônico: <http://www.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/default.jsp>, no período de 01 de setembro de 2014 a 01 de outubro de 2014, na primeira chamada e de 23 de fevereiro a 20 de março de 2015, durante a segunda chamada.

4.1.2. O cadastramento online é confirmado após recebimento de mensagem do Ministério do Esporte, contendo o número da ficha de inscrição, o login e a senha do atleta, enviada para o endereço de correio eletrônico, informado no formulário de inscrição.

4.1.3. Somente os atletas com cadastro online confirmado terão cumprido a primeira fase do pleito. A partir desse momento, será disponibilizado ao atleta o formulário de preenchimento do Plano Esportivo. Após o preenchimento, impressão e assinatura, os atletas serão considerados atletas inscritos, na data de envio/protocolo do Plano Esportivo ao Ministério do Esporte.

4.1.4. Para fins de inscrição, os anexos elencados no item 4.4 e as declarações enviadas devem, preferencialmente, seguir os modelos disponibilizados pelo Ministério do Esporte e, obrigatoriamente, conter todas as informações nas exigidas

4.1.5. É de exclusiva responsabilidade do atleta o acesso à página eletrônica do Ministério do Esporte citada e o preenchimento online do formulário de inscrição e do Plano Esportivo.

4.1.6. Só terão validade os Planos Esportivos enviados dentro do prazo estipulado nesta chamada pública (item 8.1).

4.1.7. É obrigação exclusiva do atleta inscrito o acompanhamento do pleito, por meio da área restrita da página eletrônica: <http://www.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/default.jsp>, acessada com o login e senha informados na forma do item 4.1.2.

4.1.8. O atleta inscrito ou seu representante legal poderá solicitar ao Ministério do Esporte, a qualquer tempo, por intermédio do email [duvidasbolsa@esporte.gov.br](mailto:duvidasbolsa@esporte.gov.br), o login e senha para acompanhamento do pleito.

4.2. O Plano Esportivo, inclusive seus anexos, deverá ser elaborado em formulários específicos, disponíveis na página oficial do Ministério do Esporte na internet: [www.esporte.gov.br](http://www.esporte.gov.br), observando-se os seguintes critérios:

a. IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA: A qualificação pessoal do atleta, com nome, CPF, idade, estado civil, gênero, grau de escolaridade, endereço (inclusivo o eletrônico), telefone, a modalidade praticada e a prova/categoria/classe que irá disputar nos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos 2016;

b. IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO PRINCIPAL: A qualificação pessoal do técnico principal, com nome, CPF, idade, formação, endereço, telefone, e-mail e naturalidade e/ou nacionalidade.

c. DADOS DO CLUBE: A identificação do clube esportivo a que estiver, eventualmente, vinculado no momento da inscrição, indicando o nome do clube, endereço, telefone e tempo de filiação, quando for o caso;

d. DADOS DO PATROCINADOR: As informações relativas a patrocínio, indicando os dados referentes à(s) empresa(s) patrocinadora(s) e/ou pessoa(s) física(s) que lhe preste(m) auxílio financeiro, tais como nome(s), valor(es) do(s) patrocínio(s), em Reais, e o(s) período(s) de vigência do(s) contrato(s).

e. PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO PARA 12 MESES: A previsão de participação em competições, durante os próximos 12 meses, especificando as competições nacionais e internacionais das quais pretende participar e que possam contribuir com sua preparação para os Jogos.

e.1. A especificação a que se refere a alínea 'e' deverá conter as metas (intermediárias) que serão estimadas para cada evento, mencionando o nome, o tipo (campeonato, copa, grand prix, meeting etc.), o período, a comissão (técnica e multidisciplinar) que irá acompanhar o atleta, o local da competição (cidade e País), os custos em Reais de cada ação e a fonte de financiamento.

f. METAS: A meta (principal) para os Jogos Olímpicos, ou para os Jogos Paralímpicos, Rio 2016, conforme o caso, estimando-se a colocação a ser atingida durante os referidos Eventos, a qual deverá prever a obtenção de medalha em 2016;

g. OUTROS DADOS: Dados diversos referentes ao histórico e status atual do pleiteante:

g.1. CONFEDERAÇÃO: A Confederação esportiva à qual está vinculado no momento da inscrição;

g.2. RESULTADOS: Os resultados esportivos dos últimos três anos, apresentando o melhor resultado de cada ano, com a indicação do evento, do local, do resultado obtido, do tempo, da marca e/ou da pontuação, na prova específica relacionada ao pleito. Os atletas que não possuem resultados nos últimos três anos, ou por motivo de afastamento por lesão, ou por ter ingressado no circuito internacional há menos de três anos, ou outros, serão avaliados pelo Grupo de Trabalho, quanto à aprovação para o Programa;

g.3. POSIÇÃO NO RANKING: A posição em que se encontra no ranking internacional de sua modalidade, no momento da inscrição.

h. SAÚDE: A condição de saúde do atleta deve estar compatível com o cumprimento do Plano Esportivo, a ser demonstrada por meio de laudo médico atualizado, em data retroativa de até 30 (trinta) dias da entrada do pleito.

I. PLANO DE TREINAMENTO: O resumo do plano de treinamento para os próximos doze meses, com o indicativo do local de treinamento (cidade e País), o período, os custos envolvidos e a fonte de financiamento.

4.3. O Plano Esportivo elaborado pelo atleta poderá conter também a indicação das ações necessárias à melhoria de seu resultado esportivo em competições internacionais, podendo incluir:

a) disponibilização ou criação de equipe técnica multidisciplinar voltada ao planejamento, treinamento e acompanhamento do atleta;

b) participação em competições internacionais;

c) participação em treinamentos e intercâmbios internacionais;

d) fornecimento de equipamentos e materiais esportivos de alta performance;

e) execução de procedimentos científicos de auxílio ao treinamento do atleta.

4.3.1. No caso do Plano Esportivo previr ações descritas nas alíneas 'b' e 'c' do item 4.3 o atleta deverá indicar também o cronograma de participação, os custos e as fontes de financiamento de cada ação, relacionadas às respectivas competições e treinamentos.

4.4. Os anexos a que se refere o item 4.2 deste Edital, em que poderão ser consignadas as ações a que se referem às alíneas 'a' e 'd' do item 4.3, deverão ser preenchidos observando-se as seguintes orientações:

#### Anexo I - Equipe Multidisciplinar

Nesse anexo, o atleta deverá indicar os profissionais que compõem a sua equipe multidisciplinar, inclusive o técnico principal, podendo ser indicados profissionais de áreas específicas cujo conhecimento técnico possa propiciar a complementação do treinamento do atleta. Os profissionais deverão ser identificados pelo nome, CPF, idade, formação, endereço, telefone, e-mail e naturalidade e/ou nacionalidade, a função a ser exercida na equipe, o perfil profissional com descrição de área de atuação e experiência acadêmica e prática, tempo de relacionamento profissional com o atleta e o número de horas trabalhadas com o atleta. OBS.: Esse anexo só deve ser preenchido pelo atleta cujo Plano Esportivo previr a necessidade de disponibilização da ação prevista na alínea 'a' do item 4.3 deste Edital.

#### Anexo II - Materiais e Equipamentos

Nesse anexo, o atleta deverá apresentar a relação de material e equipamento para treinamento e competição necessária ao incremento de seus resultados desportivos, com a devida especificação dos itens, a quantidade, a estimativa de preço unitário, o valor total e a fonte de financiamento. OBS.: Esse anexo só deve ser preenchido pelo atleta cujo Plano Esportivo previr a necessidade de disponibilização da ação prevista na alínea 'd' do item 4.3 deste Edital.

#### Anexo III - Procedimentos Científicos

Nesse anexo, o atleta deverá indicar todos os procedimentos científicos que reputar necessários ao seu desenvolvimento com vistas ao atingimento da meta proposta, identificando o procedimento específico, a entidade que os realizará, a quantidade, o preço unitário em Reais, o valor total e a fonte de financiamento. OBS.: Esse anexo só deve ser preenchido pelo atleta cujo Plano Esportivo previr a necessidade de disponibilização da ação prevista na alínea 'e' do item 4.3 deste Edital, desde que não possam ser realizadas por entidade pública, da administração direta e indireta, federal, estadual ou municipal, reconhecidamente capacitada para tal fim.